

Juiz THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA - Presidente

MEMBROS

ADELAIDE DOS SANTOS MACHADO CRUZ

ISNAELLY XAVIER DA SILVA

SUPLENTE

KAROLAYNE MARIA SILVA PONTES AZEVEDO

ALANA KELLY GAMA DOS SANTOS

Desembargador José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Presidente do TRE/PI

Em 01 de setembro de 2026.

EDITAL Nº 12/2026 - TRE/PRESI/ASSPRE

PUBLICAÇÃO EM : 04/09/2026

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL

(Prazo - 3 dias)

O Excelentíssimo Desembargador José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, torna pública, nos termos e para os fins do §2º do art. 36 do Código Eleitoral, a substituição de nome de Membro de Junta Eleitoral para o primeiro turno de votação e para o segundo turno, se for o caso, responsável pela apuração das Eleições Gerais 2026, para Presidente da República, Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, que serão realizadas em 4 de outubro de 2026 (1º turno) e 25 de outubro de 2026 (2º turno, se houver), a qual terá a seguinte composição:

JUNTA ELEITORAL DA 79ª ZONA - CARACOL

Juiz LUIZ DE MOURA CORREIA - Presidente

MEMBROS

INDIARA BOSON DE MACEDO

JOSE PAES LANDIM DE BRITO

WESLEY ROCHA DE FARIAS SILVA

WILLIAM DIAS DA SILVA

Desembargador José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Presidente do TRE/PI

Em 01 de setembro de 2026.

PORTARIAS

EDITAL Nº 8/2026 - TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE/SECADO/ESTAGIÁRIO

PUBLICAÇÃO EM : 04/09/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução TRE-PI nº 474/2023 e de acordo com o Contrato TRE-PI nº 44/2025, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura da Seleção de Estagiárias e Estagiários para a Sede do TRE-PI, Cartórios da Capital e Cartórios do Interior, Nível Graduação, o qual reger-se-á pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção será realizada sob a responsabilidade da empresa Usina de Talentos T&D LTDA, inscrita sob CNPJ 01.711.278/0001-30, Rua Barão de Atibaia nº 866, Sala 11A - Vila Itapura - Campinas (SP) - CEP: 13.023-011, com endereço eletrônico www.usinadetalentos.com.br e telefone (91) 9 9246-1258 e e-mail: estagiotrepi@gmail.com.

1.2. O processo seletivo, compreenderá exclusivamente a análise dos Índices de Rendimento Acadêmico (por vezes também identificado como Índice de Aproveitamento Escolar, Coeficiente de Rendimento Escolar, Média Global, Coeficiente de Rendimento, Coeficiente de Rendimento Global ou equivalente) e o cumprimento da carga horária do curso.

1.3 Para ser classificado na seleção pública, o estudante deverá comprovar Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7,00 (ou equivalente, como Índice de Aproveitamento Escolar, Coeficiente de Rendimento Escolar, Coeficiente de Rendimento Global, Média Global, entre outras nomenclaturas adotadas pela instituição de ensino).

1.4. A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estágio de estudantes de Nível Superior - Graduação para os cursos constantes no item 2, com vagas surgidas ao longo do prazo de validade, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.5. A estagiária e o estagiário cumprirão jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio desenvolver-se dentro do expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (7h às 13h) e compatibilizar-se com o horário do curso em que esteja matriculado.

1.6. A estagiária e o estagiário receberão, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais) para estudantes de nível superior, acrescidos de auxílio-transporte no valor diário de R\$ 4,00 (quatro reais).

1.7. Durante a vigência do estágio, a estagiária e o estagiário estarão segurados contra acidentes pessoais, mediante apólice compatível com valores de mercado estabelecido no termo de compromisso de estágio, sob responsabilidade do agente de integração.

1.8. Será observada a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em cumprimento à Resolução CNJ nº 255/2018.

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1. Para participar do processo de seleção, a estudante e o estudante deverão acessar o site da Usina de Talentos T&D LTDA, no endereço eletrônico: <https://www.usinadetalentos.com.br> e clicar no logotipo do TRE PI, onde terão acesso ao edital e link para o Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas no TRE-PI e que tenham cumprido, com aprovação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso para estágio de educação superior. Com relação aos semestres, na ocasião da convocação para o estágio para os estudantes de nível superior, o estudante deverá estar cursando até o 9º semestre (para os cursos que possuem 10 semestres), até o 7º semestre (para os cursos que possuem 8 semestres), até o 5º semestre (para cursos que possuem 6 semestres).

2.2.1. A comprovação dos requisitos será exigida quando da convocação para emissão e assinatura do termo de compromisso de estágio, através de declaração ou histórico escolar expedidos pela instituição de ensino, com data de emissão de no máximo 30 dias.

	VAGAS			
Município de Lotação	Curso	Ampla Concorrência	Reserva Negros	Total de vagas por curso
	Informática	CADASTRO DE RESERVA		0
	Ciências Contábeis	1 IMEDIATO E CADASTRO RESERVA		1

	VAGAS		
Teresina	Jornalismo	CADASTRO DE RESERVA	0
	Administração	1 IMEDIATA E CADASTRO RESERVA	1
	Biblioteconomia	CADASTRO DE RESERVA	0
	Estatística	1 IMEDIATA E CADASTRO RESERVA	1
	Direito	CADASTRO DE RESERVA	0
Corrente	Direito	CADASTRO DE RESERVA	0
Picos	Direito	CADASTRO DE RESERVA	0
Piripiri	Direito	CADASTRO DE RESERVA	0
Bom Jesus	Direito	1 IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA	1
Parnaíba	Direito	CADASTRO DE RESERVA	0
Floriano	Direito	CADASTRO DE RESERVA	0
Picos	Direito	CADASTRO DE RESERVA	0
Luis Correia	Direito	CADASTRO DE RESERVA	0
TOTAL DE VAGAS			4 + CR

2.3. A estudante ou o estudante deverá estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos de educação superior, vinculados ao ensino público ou privado, legalmente reconhecido pelos órgãos oficiais.

2.4. Não será admitido do candidato ou candidata à vaga de estágio:

- a) A concomitância total ou parcial com outro estágio similar;
- b) Ser filiado ou filiada a partido político; e
- c) Ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção de candidatos a cargos eletivos.
- d) Não comprovar que terá pelo menos 6 meses de matrícula ativa com a instituição de ensino para realizar o estágio.

3. DAS VAGAS

3.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estágio de estudantes de níveis Superior, e as surgidas ao longo do prazo de validade, conforme segue:

3.2. Ao candidato ou candidata com deficiência, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade da seleção. Ocupando a 5ª vaga ofertada para a unidade de lotação e curso a que concorre, sendo o(a)s demais convocado(a)s num intervalo de cada 10 (dez) vagas, ocupando, portanto, as vagas com final 5, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

3.2.1. A candidata e candidato com deficiência, quando convocados, deverão comparecer ao setor médico do TRE-PI, munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.3. Ficam reservados aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, em conformidade com o Decreto nº 9.427, de 28/06/2018 e Resolução CNJ nº 336, de 29/09/2020. A reserva de vaga descrita neste subitem ocorrerá sempre que o número de vagas

ofertadas para a unidade de lotação escolhida pelo(a) candidato(a) para a área acadêmica a que concorre for igual ou superior a 3 (três), destinadas à cota racial às vagas com final 3, 8 e 0, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

3.3.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às candidatas e candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.2. A candidata e o candidato que desejarem concorrer às vagas destinadas a negros deverá preencher a autodeclaração étnico-racial (Anexo III) e enviar para o e-mail estagiotrepi@gmail.com, até o último dia de inscrição. A declaração só será aceita se assinada eletronicamente via gov.br ou impressa, assinada a mão e escaneada.

3.3.3. A candidata e/ou candidato que não assinalar a opção de autodeclaração étnico-racial no Formulário de Inscrição Online e/ou não enviar o documento contido no Anexo III no ato da inscrição será excluído da lista específica, permanecendo apenas na lista geral.

3.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos estudantes, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente no site da Usina de Talentos T&D LTDA (www.usinadetalentos.com.br), no período de 08/09/2026 a 17/09/2026, conforme cronograma de execução da seleção pública, anexo I, deste edital.

4.1.1 No último dia previsto para as inscrições, o Formulário Eletrônico somente receberá as inscrições efetuadas até as 14:00 horas (horário de Brasília).

4.2. As candidatas e candidatos deverão acessar o site www.usinadetalentos.com.br, clicar no logotipo do TRE-PI e atentar para os últimos arquivos postados, realizando a leitura minuciosa deste edital, seus anexos e do tutorial para inscrição, devendo, em seguida:

4.2.1. Ao clicar no logotipo do TRE-PI, os candidatos terão acesso a informações sobre os processos seletivos vigentes e os últimos arquivos postados serão correspondentes ao seletivo de 2026. A candidata e o candidato deverão clicar no Link: Formulário Eletrônico para Inscrição e preenchê-lo corretamente, indicando a área pretendida (conforme Quadro I), conferir e transmitir os dados pela internet.

4.2.2. Quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, a candidata e o candidato deverão anexar histórico acadêmico (para os candidatos de nível superior) e histórico escolar, expedido pela instituição de ensino há no máximo 30 dias, sendo o documento demonstrativo de natureza quantitativa que sugere o desempenho do estudante.

4.2.3 No documento a ser anexado, devem constar as seguintes informações:

- a) Identificação da instituição de ensino e do curso;
- b) Identificação do aluno (nome completo e matrícula);
- c) rol de disciplinas cursadas pelo aluno (nome da disciplina);
- d) situação da disciplina cursada em termos de resultado: aprovação, aprovação por média, reprovação por nota, reprovação por falta, dispensa;
- e) carga horária total do curso;
- f) e carga horária cursada pelo candidato.

4.2.4 Caso o histórico acadêmico universitário fornecido pela instituição de ensino superior não exiba o Índice de Rendimento Acadêmico (ou equivalente), ou outra informação das listadas no

subitem 4.2.3, o aluno deverá anexar ao formulário eletrônico de inscrição documento emitido pela instituição de ensino superior que as comprove.

4.2.5 Nos casos descritos no subitem 4.2.2, o documento comprobatório do Índice de Rendimento Acadêmico (ou equivalente), ou das demais informações, deverá ser reunido ao histórico acadêmico universitário em um único arquivo, vez que somente será aceito o upload de um arquivo por inscrição, em formato PDF e limitado ao tamanho de 1 MB.

4.2.6 A informação do Coeficiente de Rendimento informado no ato da inscrição que não corresponder ao informado no histórico da estudante e do estudante implicará na retificação da informação, prevalecendo a que consta na documentação apresentada.

4.2.6.1 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como pela inexatidão das informações prestadas, ou por irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, o que acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal cabíveis.

4.2.7 Uma vez preenchido e enviado o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato receberá comprovante no endereço de e-mail que informou quando do preenchimento do formulário.

4.2.8 Caso o candidato não receba, no endereço de e-mail informado, comprovante de inscrição após o preenchimento e envio do formulário eletrônico, deve entrar em contato com a Usina de Talentos através do e-mail estagiotrepi@gmail.com.

4.2.9 A Usina de Talentos e o TRE-PI não se responsabilizarão por solicitações de inscrições via internet não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.3 A candidata e o candidato com deficiência ou que se autodeclararam negros no ato da inscrição, deverão enviar dentro do prazo de inscrição para o e-mail estagiotrepi@gmail.com:

- a) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência (apenas para candidatos com necessidades especiais);
- b) Autodeclaração étnico-racial (apenas para aqueles que se autodeclararam negros ou pardos), conforme anexo III;
- e) Os documentos acima citados devem ser enviados em formato PDF.

4.3.1 Será desclassificado o candidato ou candidata que não enviar a documentação ou enviar documentação ilegível ou fora do formato exigido.

4.3.2 No ato da inscrição, a candidata e o candidato deverão optar por um único curso, conforme as especificações constantes no item 3.1 deste Edital.

4.3.3 A inscrição da candidata e do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, também disponível no site, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

4.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidata e candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

4.5. A inexatidão, omissão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato ou candidata.

4.6. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão indeferidos.

4.7. Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição.

4.8. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

4.9. É de inteira responsabilidade da candidata e do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no sítio eletrônico da USINA DE TALENTOS T&D LTDA (www.usinadetalentos.com.br).

4.10. Qualquer alteração nos dados cadastrais deverá ser comunicada à USINA DE TALENTOS T&D LTDA.

4.11. A USINA DE TALENTOS T&D LTDA não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de número de telefone ou endereço eletrônico incorretos ou desatualizados.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção de que trata este edital compreenderá a avaliação curricular, conforme tabela de pontuação abaixo, a fim de aferir o desempenho acadêmico da candidata e do candidato.

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Índice de Rendimento Acadêmico no histórico escolar/acadêmico (Item Obrigatório)	Até 10 (dez) pontos Pontuação do IRA considerada até a segunda casa decimal. Por exemplo: Se o seu IRA for 8,500 a sua nota no processo seletivo será 8,500.	Histórico escolar /acadêmico ou Declaração da instituição de ensino contendo o Índice de Rendimento Acadêmico	10 (dez) pontos

5.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos e candidatas considerando o Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7,00.

5.3. Os candidatos e candidatas serão classificados em relações específicas conforme área acadêmica.

5.4. Serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios: a) Maior índice de rendimento acadêmico; b) Maior carga horária cursada; c) Maior idade.

5.4.1. Caso a informação necessária à avaliação/comprovação de eventual critério de desempate esteja ilegível/inexistente no histórico acadêmico universitário, ou documento anexado, no formulário eletrônico, ficará o candidato desclassificado.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O Resultado Preliminar contendo as listas de classificação das candidatas e dos candidatos e os resultados da avaliação curricular serão divulgados no endereço eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, www.usinadetalentos.com.br, em editais próprios, no dia 28/09/2026.

6.2. O Resultado Final contendo as listas de classificação das candidatas e dos candidatos aprovados e os resultados da avaliação curricular serão divulgados no endereço eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, www.usinadetalentos.com.br, em editais próprios, no dia 07/10/2026.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recursos poderá ser feita nos dias 29/09/2026 e 30/09/2026, à Usina de Talentos T&D LTDA, por e-mail, para o endereço eletrônico estagiotrepi@gmail.com, conforme disposições contidas no site www.usinadetalentos.com.br, no link correspondente a Seleção.

7.2. Não serão aceitos os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados, e ainda os que não contiverem dados necessários à identificação da candidata ou candidato. Também não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra via, e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.

7.3. O recurso deverá ser individual, com a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas utilizando o modelo disponível como ANEXO IV desde edital. O recurso deverá ser apresentado digitalizado em arquivo único no formato pdf, com as seguintes especificações:

- a) nome, endereço completo e assinatura do candidato ou candidata a punho ou assinado eletronicamente pelo GOV.BR.
- b) RG, CPF e/ou demais documentos comprobatórios;
- c) argumentação lógica e consistente;

7.4. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.5. Os recursos julgados serão divulgados no sítio eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, www.usinadetalentos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax.

7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. As candidatas e os candidatos aprovados serão convocados pela Usina de Talentos T&D LTDA obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas disponíveis, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que surgirem novas vagas.

8.2. Não serão aceitos pedidos de fim de fila.

8.3. A aprovação na presente seleção não confere ao candidato ou candidata o direito à admissão imediata.

8.4. Para confirmar o interesse ou desistência da vaga o prazo será de 24 horas. O candidato e a candidata que não confirmarem o interesse ou desistência dentro do prazo citado, será considerado desistente.

8.4.1 Tendo confirmado o interesse na vaga, o prazo para envio da documentação completa será de 3 (três) dias úteis. O candidato e a candidata que não enviarem a documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do envio da convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados, sendo convocado o candidato ou candidata que lhe suceder.

8.5 Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada à Usina de Talentos através do e-mail estagiotrepi@gmail.com.

8.5.1 A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado à época da convocação.

8.5.2 A USINA DE TALENTOS T&D LTDA não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos e candidatas decorrentes de dados não atualizados.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO TRE-PI

9.1. Para fins de admissão no programa de estágio, serão exigidos da candidata e do candidato, quando convocados:

- a) Firmar Termo de Compromisso de Estágio (TCE), com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino que, por sua vez, deverá estar conveniada com o Agente de Integração Usina de Talentos T&D LTDA;
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópias da Cédula de Identidade e CPF;
- c) Atestado de sanidade física e mental expedido por médico, com data de emissão de no máximo 30 dias;

- d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso, com data de emissão de no máximo 30 dias.
- e) Declaração de carga horária ou histórico atualizado, expedido pela Instituição de Ensino, certificando que o aluno já atingiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso, se de nível superior.
- f) Certidão de que não exerce atividade partidária nem pertence a diretório de partido político (disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>);
- g) Declaração de que não desempenha nenhuma atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio do TRE-PI, conforme modelo constante no Anexo V;
- h) Declaração de que não é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo, conforme modelo constante no Anexo VI;
- i) Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013, que institui o Código de Ética do TRE-PI, conforme modelo constante no Anexo VII.

10. DO ESTÁGIO

10.1. O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

10.2. A descrição resumida das atividades de estágio por área acadêmica consta no Anexo II deste edital.

10.3. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o/a estudante e o Tribunal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

10.4. O contrato de estágio inicial terá duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, prorrogável a critério das partes, por até igual período, exceto quando se tratar de estágio de portadora e portador de deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do curso na instituição de ensino a que pertence.

10.5. Para fins de prorrogação de estágio, o estagiário deverá comprovar que continuará estudando por no mínimo mais 6 (seis) meses, após o término do contrato atual.

10.6. Ocorrerá a cessação do Estágio:

- a) Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- b) Por abandono, caracterizado pelo não comparecimento à unidade onde se realiza o estágio, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;
- c) A pedido da estagiária ou do estagiário;
- d) Por conclusão, abandono, interrupção ou cancelamento do curso, que deverá ser comunicado pelo próprio estagiário ou estagiária;
- e) Por descumprimento de qualquer condição expressa no Termo de Compromisso;
- f) A qualquer tempo, por interesse da Administração;
- g) Quando a estagiária ou estagiário obtiver pontuação inferior a 70% na avaliação de desempenho;
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração ou desobediência a qualquer dos preceitos contidos na Resolução TRE-PI nº 258/2013, que institui o Código de Ética;

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. A presente seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por até igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a USINA DE TALENTOS T&D LTDA através do e-mail estagiotrepi@gmail.com.

12.2. As atividades referentes à organização da seleção, inscrição, recebimento e análise de documentação, classificação dos candidatos, emissão de parecer quanto aos recursos e ainda a celebração de convênios com as instituições de ensino ficarão a cargo da Usina de Talentos T&D LTDA.

12.2.1. A instituição de ensino que não possuir convênio com a Usina de Talentos poderá entrar em contato através do e-mail estagiotrepi@gmail.com e solicitar a celebração do mesmo.

12.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será realizada por meio de Edital de retificação.

12.4. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Presidência do TRE-PI.

Desembargador José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Presidente do TRE-PI

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

EVENTO	DATA
1 - Publicação do Edital	04/09/2026
2 - Período de inscrições	08/09/2026 a 17/09/2026
3 - Avaliação Curricular	18/09/2026 a 25/09/2026
4 - Divulgação do Resultado Preliminar	28/09/2024
5 - Interposição de Recursos	29/09/2026 a 30/09/2026
6 - Divulgação do Resultado Final	07/10/2026

ANEXO II

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Direito: Pesquisa de Jurisprudência; Acompanhamento e movimentação de processos; Auxílio às atividades de redação de documentos e peças; Atendimento ao público; Manuseio de sistemas diversos utilizados no âmbito da justiça eleitoral; Participação e execução de cursos na área jurídica e eleitoral; Digitalização de intimações e juntada ao Pje; Acompanhamento de audiências, entre outros.

Informática: Apoio na governança de tecnologia da informação; Desenvolvimento de Software; Acompanhamento e apoio na gestão de projetos de TI; Configuração e manutenção do software de gestão do conhecimento; Documentação dos procedimentos operacionais da unidade; Apoio às atividades voltadas à gestão da unidade; Conferência, análise e validação de dados em sistemas diversos; entre outros.

Ciências Contábeis: Estudo e aplicação de legislação contábil; Análise e conferência de prestação de contas anual e de campanha; conferência de folha de pagamento, comprovantes, peças contábeis, extratos e documentos fiscais; elaboração e conferência de relatórios, planilhas e formulários; Organização e arquivamento de processos/pagamentos realizados pela unidade; Criação, recebimento e envio de processos físicos e virtuais; Manuseio de sistemas diversos, entre outros.

Jornalismo: Atendimento à imprensa; Atualização das redes sociais do TRE-PI; Preparação de matérias e fotos para intranet/internet; Produção de release e briefing; Edição de vídeos; Clipping diário, entre outros.

Administração: Auxiliar nas atividades operacionais da unidade; Produção e conferência de relatórios; Criação, acompanhamento e encerramento de processos administrativos nos assuntos de interesse do TRE-PI; Atendimento ao público; Organização e arquivamento de documentos; Relações públicas; Análise e revisão de contratos; Acompanhamento de processo de licitação de bens e serviços, Auxílio ao grupo de trabalho que realiza as atividades relativas ao dimensionamento da força de trabalho; Pesquisas de melhores práticas sobre Planejamento Estratégico, entre outros.

Biblioteconomia: Atendimento e auxílio ao usuário envolvendo o cadastro, pesquisa, empréstimo e reserva de publicações; Normalização bibliográfica; Tratamento da informação envolvendo o processamento técnico do acervo, preparo do material, armazenamento e preservação; Auxílio na confecção dos relatórios de circulação de materiais e usuários da biblioteca, entre outros.

Estatística: Auxílio no desenvolvimento de indicadores estratégicos; Organização de banco de dados; Extração de banco de dados; Criação de código para leitura de banco de dados em formato xml; Auxílio na elaboração de slides e gráficos; Elaboração de ofícios, tabelas, planilhas; Tabulações; Comparar as variáveis dos indicadores estratégicos, entre outros.

ANEXO III

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na seleção pública para estagiários e estagiárias do TRE-PI, que sou cidadão (ã) afrodescendente, identificando-me como de cor (preta ou parda), pertencente à raça/etnia negra. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

(PI), de _____ de 2026.

NOME DO ESTAGIÁRIO OU ESTAGIÁRIA

ANEXO IV

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO de

Estagiárias e Estagiários para a Sede do TRE-PI, Cartórios da Capital e Cartórios do Interior conforme edital nº xx/xxxx.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o vaga de estágio, apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

(PI), de _____ de 2026.

NOME DO ESTAGIÁRIO OU ESTAGIÁRIA

Observação: O presente recurso deverá ser preenchido e encaminhado no e-mail estagiotrepi@gmail.com pelo candidato dentro do prazo estipulado no edital. Se necessário encaminhar outros documentos, referências e/ou outras fontes externas.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848/40, Código Penal, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, não desempenhar qualquer atividade de estágio similar em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal.

(PI), de de 2026.

NOME DO ESTAGIÁRIO OU ESTAGIÁRIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo.

(PI), de de 2026.

NOME DO ESTAGIÁRIO OU ESTAGIÁRIA

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO OBSERVÂNCIA REGRAS CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, _____, aprovado(a) em Seleção Pública para desenvolver atividades de estagiário de nível _____, área _____, neste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, declara conhecer e compromete-se a acatar e observar todas as regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013 que institui o Código de Ética do TRE-PI.

(PI), de de 2026.

NOME DO ESTAGIÁRIO OU ESTAGIÁRIA

Em 31 de agosto de 2026.

TERMO DE POSSE VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO PIAUÍ

PUBLICAÇÃO EM : 04/09/2026

TERMO DE POSSE

VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO PIAUÍ

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, no Auditório Des. Vicente Ribeiro Gonçalves, localizado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, perante o Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, em conformidade com o disposto nas Resoluções nº 519, de 26 de março de 2026 e 342, de 8 de dezembro de 2016, deste Tribunal, compareceu o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO, Membro Substituto da Egrégia Corte deste Tribunal, inscrito sob o CPF nº 888.***.***-**, Inscrição Eleitoral nº **** ****, a fim de tomar posse na função de Vice-Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do Piauí, conforme Portaria Presidência TRE/PI nº 583, de 22 de junho de 2026. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e pelo empossado.

ATOS DA DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

PORTARIAS N 371,372 E 373/2026

PUBLICAÇÃO EM : 04/09/2026